

Lei nº 2.108, de 25 de março de 2002.

“Autoriza a contratação emergencial de Nutricionista para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar recursos humanos, em caráter emergencial, pelo prazo de 06 meses, sem prorrogação, para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária
Nutricionista	01	R\$340,00	10 horas/semanais

Parágrafo Único - A contratação emergencial para o cargo mencionado neste artigo, deve-se à exigência do Ministério Público pela existência de responsável técnico pela alimentação escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.01 – Remuneração dos Demais Servidores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
25 de março de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos